LEI Nº. 1.219, DE 03 DE JULHO DE 2017.

ALTERA OS VALORES REMUNERATÓRIOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os valores remuneratórios do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Beberibe em conformidade com a Lei Municipal nº 1.078, 27 de abril de 2012, conforme Anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 03 de julho de 2017.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CÓD. CARGO	CARGO	QUANT. VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
1	Analista Administrativo	1	R$ 2.054,00	40
2	Assistente Administrativo	4	R$ 1.118,00	40
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3	R$ 1.000,00	40
4	Motorista A/B	1	R$ 1.235,00	40

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.219, DE 03 DE JULHO DE 2017**, que **"ALTERA OS VALORES REMUNERATÓRIOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe na data de 03 de Julho de 2017, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 03 de Julho de 2017.

LEONARDO BEZERRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO